



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília
**COMUNICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES REFERENTE AO
EDITAL Nº 47/RIFB, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017**

SELEÇÃO 2017/2

PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) NA
MODALIDADE A DISTÂNCIA

A Diretoria de Educação a Distância da Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal de Brasília – IFB, nomeada pela Portaria nº 2347, de 06 de outubro de 2017 publicado no D.O.U., de 11 de outubro de 2017, no uso das atribuições delegadas, **COMUNICA, de acordo com o item 3.1 do Edital nº 47/RIFB, de 13 de novembro de 2017 que será disponibilizada vagas remanescentes para preenchimento por ordem de chegada pela Comunidade** nos **Cursos de Formação Inicial e Continuada na modalidade a Distância** do IFB, a serem ofertados pelo **Campus Planaltina** no Segundo Semestre de 2017, referente ao **Edital nº 47/RIFB, de 13 de novembro de 2017**, observando-se os seguintes termos abaixo:

1. DOS CURSOS E DAS VAGAS REMANESCENTES

1.1. Será ofertado o seguinte curso e vagas remanescentes:

CAMPI	CURSO	DURAÇÃO DO CURSO CH	TURNO	VAGAS
Planaltina	Programador de Sistemas	200	Matutino	7
	Programador de Sistemas	200	Tarde	15

1.2. O quantitativo de vagas exposto na tabela acima poderá sofrer alteração em virtude de possíveis desistências de alunos ou da possibilidade de atendimento do Campus.

2. DAS MATRÍCULAS

1.1. Será aberto à comunidade, conforme o Edital nº 47/RIFB, de 13 de novembro de 2017, período de matrícula em vagas remanescentes, em dias úteis, nos horários estabelecidos no quadro abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO	PERÍODO DE MATRÍCULA	HORÁRIO
Registro Acadêmico do Campus Planaltina	Rodovia DF-128, Km 21, Zona Rural de Planaltina	14 a 22/12/2017*	14h as 18h

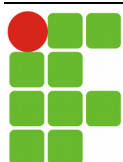
**O período estabelecido para matrícula está condicionado a existência de vagas remanescentes, ficará vigente enquanto houver vagas. No caso de ocupação das vagas remanescentes antes do último dia de matrícula (22/12), estabelecido neste Edital, as matrículas do referido Campus e curso correspondente serão encerradas automaticamente.*

1.2. As vagas serão preenchidas conforme ordem de chegada dos candidatos.

1.3. Para a efetivação da matrícula, todos os candidatos deverão apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

I. Documento de identificação válido e com foto (Carteira de identidade; Carteiras de Registro Profissional; Carteira de Trabalho ou Passaporte);

II. Certidão de nascimento ou casamento;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- III. Comprovação de quitação eleitoral para os candidatos maiores de 18 anos: comprovante de votação da última eleição ou declaração de quitação com a Justiça Eleitoral (www.tse.gov.br);
- IV. Certificado ou histórico escolar de conclusão do Ensino Médio;
- V. Duas fotos 3x4 idênticas e recentes;
- VI. CPF – Cadastro de Pessoa Física, se não estiver na carteira de identidade;
- VII. Comprovante de residência com CEP ou declaração de próprio punho; e
- VIII. Certificado de reservista ou de dispensa de corporação, para maiores de 18 anos do sexo masculino (Obs: O candidato com idade superior a 45 (quarenta e cinco) anos completos ou a completar está dispensado da apresentação do documento).

2.4. O candidato que não apresentar toda a documentação exigida não poderá se matricular.

2.5. A matrícula poderá ser feita por terceiros, mediante apresentação de procuração específica assinada pelo candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade do procurador (original e cópia), bem como dos documentos do candidato, especificados neste edital.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB faz saber que, atualmente, os endereços dos *Campi* são os seguintes:

<i>CAMPI</i>	ENDEREÇOS	TELEFONES
Campus Planaltina	Rodovia DF-128, Km 21, Zona Rural de Planaltina	(61) 2196-2653

3.2. Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio do telefone do *Campus*, especificado no quadro acima.

3.3. Os casos omissos serão julgados pela Diretoria de Educação a Distância e pela Pró-Reitoria de Ensino do IFB.

Brasília, 14 de dezembro de 2017.

Original Assinado
Patrícia Barcelos
Diretora de Educação a Distância
Portaria nº 2.347, de 06 de outubro de 2017